**Processo n.:** @PCP 23/00093019
**Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2022
**Responsável:** Nerci Barp
**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Dona Emma
**Unidade Técnica:** DGO
**Parecer Prévio n.:** 40/2023

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

**1.** EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a ***APROVAÇÃO*** das contas do Prefeito Municipal de Dona Emma relativas ao exercício de 2022.

**2.** Recomenda ao Município que:

**2.1**. adote providências tendentes a garantir o alcance das metas pactuadas no Plano Nacional de Saúde – PNS;

**2.2.** garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);

**2.3.** garanta o atingimento das médias nacionais de desempenho para os anos iniciais do ensino fundamental, em cumprimento à Meta 7 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);

**2.4.** formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);

**2.5.** garanta o atingimento das metas de saneamento básico, em conformidade com o disposto no art. 11-B da Lei n. 11.445/2007.

**3.** Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da LRF.

**4.** Recomenda à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do ***Relatório DGO n. 167/2023***.

**5.** Solicita à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**6.** Determina a ciência deste Parecer Prévio:
**6.1**. à Câmara Municipal de Dona Emma;

**6.2**. bem como do Relatório e Voto do Relator e do ***Relatório DGO n. 167/2023*** que o fundamentam:

**6.2.1**. ao Conselho Municipal de Educação de Dona Emma, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação;

**6.2.2**. à Prefeitura Municipal de Dona Emma.

**Ata n.:** 39/2023
**Data da Sessão:** 11/10/2023 - Ordinária - Virtual
**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg
**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC